

DECRETO Nº. 37/2023
De 17 de outubro de 2023

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município afetadas por **LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.10)**, de acordo com a Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhão, localizado no estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 327/2013, de 11 de outubro de 2013, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que o longo período de estiagem no município de Pinhão/SE permanece e aumentam os problemas socioeconômicos, fazendo com que o Município e sua administração adotem medidas emergenciais para minimizar a falta de água em boa parte das comunidades rurais do Município;

II- Que em decorrência da situação de seca que se agrava a cada dia nas comunidades da zona rural do Município, com falta de água potável para consumo humano, no qual não existe água encanada e os poços artesianos não oferecem água de boa qualidade para o consumo humano. As cisternas não armazenam água suficiente, a fim de que possam sanar as necessidades da população em longos períodos de estiagem;

III – A manifestação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.10**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar

as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 17 de outubro de 2023.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito

Ofício nº 35/2023

Pinhão, 11 de Outubro de 2023.

Assunto: Solicitação de Reconhecimento Federal.

Senhor Secretário Nacional,

1 - Por meio do Decreto nº.37/2023, com fulcro na Portaria nº 260, de 11 de Outubro de 2023, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de normalidade por desastre, registrado no sistema S2iD, em resumo:

UF: Sergipe	Município: Pinhão
Desastre: ESTIAGEM	Data do desastre:11/10/2023
Decreto:37/2023	Publicação: 11/10/2023
Situação de Anormalidade: situação de emergência.	Protocolo S2ID: [UF-F-0000000-00000-00000000]

- 2- Tendo em vista as informações apresentadas nos formulários eletrônicos e demais documentos enviados por meio do protocolo S2ID supracitado, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade decretada devido a necessidade de apoio federal para:
- a) Auxílio financeiro no valor de R\$191.431,02(cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta e um real e dois centavos) para custear o abastecimento dos caminhões pipa que fornecem/levam água potável para familiares necessitadas;
 - b) Redução de alíquota do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR(Decerto nº84.685/1980, Art.13);
- 3- Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.

Atenciosamente,

CHARLES WAGNER NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF
CEP: 70067-901 Brasília/DF
Telefone: (61) 2034-5513